



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Município de Vacaria - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 841/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental, assessoramento técnico, elaboração de relatórios ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de condicionantes ambientais e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, destinados à manutenção, regularização e acompanhamento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado e das áreas correlatas vinculadas à gestão ambiental do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços contidos no termo de referência e conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia **21 de julho de 2026, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental, assessoramento técnico, elaboração de



relatórios ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de condicionantes ambientais e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, destinados à manutenção, regularização e acompanhamento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado e das áreas correlatas vinculadas à gestão ambiental do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA



4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

c1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (LG)

$$(AC + ARLP) / (PC + PNC) \geq 1,0$$

Gerência de Capitais de Terceiros (GCT)

$$(PC + PNC) / PL \leq 1,0$$

Grau de Endividamento (GE)

$$(PC + PNC) / AT \leq 0,80$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

c2) Para fins de habilitação econômico-financeira, os índices de Liquidez Geral (LG), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE) serão apurados individualmente em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados pela licitante, sendo considerada, para cada índice, a média aritmética dos resultados obtidos nesses dois exercícios.

c3) Será considerada habilitada a licitante que, após a apuração da média dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atender aos parâmetros mínimos estabelecidos no item c1 em, no mínimo, 2 (dois) dos 3 (três) índices financeiros exigidos. A licitante que não atingir esse requisito será inabilitada.



c4) Justificativa para Adoção dos Índices.

A seleção dos índices de Liquidez Geral, Garantia de Capital Próprio (ou Gerência de Capitais de Terceiros) e Grau de Endividamento para a análise econômico-financeira das licitantes é fundamentada na necessidade de se realizar uma avaliação multidimensional e conservadora da saúde financeira das empresas, priorizando a segurança da execução contratual.

A seleção dos índices de Liquidez Geral (LG), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE) para a análise econômico-financeira das licitantes fundamenta-se na necessidade de realizar avaliação abrangente e prudencial da capacidade financeira das empresas, assegurando maior segurança à execução contratual e reduzindo os riscos de inadimplemento.

Esta combinação de indicadores proporciona uma visão complementar de três aspectos essenciais da saúde financeira empresarial:

Capacidade de Honrar Obrigações (Liquidez Geral – $LG \geq 1,0$): O índice de Liquidez Geral avalia a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo mediante a utilização de seus ativos realizáveis. A exigência de resultado igual ou superior a 1,0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para cobrir a totalidade de seu passivo exigível, evidenciando situação financeira compatível com a execução das obrigações contratuais.

Estrutura de Capital e Dependência de Recursos de Terceiros (Gerência de Capitais de Terceiros – $GCT \leq 1,0$): Este índice, calculado pela relação entre o Passivo Exigível Total e o Patrimônio Líquido, permite avaliar o grau de dependência da empresa em relação a recursos de terceiros. A exigência de resultado igual ou inferior a 1,0 demonstra que o montante das obrigações da empresa não supera o valor de seu capital próprio, evidenciando estrutura financeira equilibrada, menor exposição a riscos financeiros e maior capacidade de suportar oscilações econômicas durante a execução contratual.

Análise da Estrutura de Capital e Perfil de Risco (Grau de Endividamento – $GE \leq 0,80$): O índice de Grau de Endividamento, calculado pela relação entre o Passivo Exigível Total e o Ativo Total, mede a participação de capital de terceiros na estrutura financeira da empresa. A exigência de resultado igual ou inferior a 0,80 significa que, no máximo, 80% dos ativos da empresa podem estar financiados por recursos de terceiros, assegurando a existência de participação relevante de capital próprio na sustentação de suas atividades. Trata-se de medida prudencial destinada a reduzir os riscos de contratação de empresas



excessivamente alavancadas, fortalecendo a segurança da execução contratual e a capacidade da contratada de absorver eventuais oscilações econômicas sem comprometer a continuidade dos serviços.

Em conjunto, os índices adotados permitem avaliar a liquidez, a estrutura de capital e o nível de endividamento das licitantes, constituindo critério objetivo, proporcional e tecnicamente fundamentado para aferição da capacidade econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da proteção do interesse público.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à habilitação técnica:

a) A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado, detentor de atribuições compatíveis com o objeto da contratação, registrado no respectivo conselho profissional competente, especialmente profissionais das áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Sanitária e Ambiental, Geologia ou outros profissionais que comprovem, mediante atribuições profissionais constantes de seu registro no conselho de classe, competência legal para executar integralmente os serviços objeto da contratação.

a1) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.

a2) O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

b) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução



satisfatória de serviços compatíveis, em características, complexidade e natureza, com o objeto desta licitação.

b.1) Serão considerados compatíveis, entre outros, os serviços de monitoramento ambiental de aterros sanitários em operação ou encerrados, gerenciamento e monitoramento de áreas degradadas ou contaminadas, monitoramento ambiental, elaboração de relatórios e laudos ambientais, acompanhamento de condicionantes de licenças ambientais, assessoramento técnico perante órgãos ambientais, execução de programas de monitoramento ambiental, monitoramento de águas subterrâneas, gestão ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores ou outras atividades de natureza equivalente que demonstrem experiência na execução de serviços técnicos ambientais compatíveis com o objeto da contratação.

b.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, expedido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação, quando exigível pelo respectivo conselho profissional.

b.3) A compatibilidade dos atestados será aferida pela Administração considerando o conjunto das atividades efetivamente executadas, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto desta licitação, em observância ao princípio da ampla competitividade e ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, conforme modelo Anexo IV.

b) Declaração de conhecimento dos locais da execução dos serviços, conforme modelo Anexo V.

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.2. A substituição referida no item 5.5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



5.5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. VEDAÇÕES

5.6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



5.6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Considerando o valor da contratação e os custos envolvidos na condução do certame, não será exigida garantia de proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Na assinatura do Contrato o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual de 5% do valor inicial da contratação, para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

15.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente **autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil**.
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia deverá ter vigência pelo prazo de execução do contrato e por mais 06 (seis) meses após a execução contratual, a fim de cobrir responsabilidades decorrentes de vícios ou falhas na prestação dos serviços.

15.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia nos casos de inadimplência do CONTRATADO, ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública.

15.5. A garantia será liberada integralmente após a execução completa do contrato, mediante atestado de conformidade emitido pelo CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou responsabilidades remanescentes, incluindo possíveis reparos, correções de defeitos ou demandas judiciais relacionadas à execução dos serviços.



16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração até o limite contido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme exigido no termo de referência.

18.3. O presente contrato terá reajuste financeiro anualmente com base na variação do IPCA contados da data base da planilha orçamentária.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da GFIP, eSocial, DCTFWeb ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente e documentos exigidos no Termo de Referência, bem como o ateste nos documentos fiscais pelo fiscal de contrato o servidor Maurício Borges Vargas.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:



Dotação orçamentária:

Órgão: 07- Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 07.06- Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Atividade: 2.036- Manutenção de Limpeza Urbana

Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 1501- Outros Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001- Livre

Dot: 7718 Desd: 10445

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 30 de junho de 2026

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2778/2026

1. DA SECRETARIA DEMANDANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental, assessoramento técnico, elaboração de relatórios ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de condicionantes ambientais e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, destinados à manutenção, regularização e acompanhamento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado e das áreas correlatas vinculadas à gestão ambiental do Município.

2.2 Descrição dos Serviços

Os serviços a serem contratados compreendem a execução contínua e especializada das atividades de monitoramento ambiental da área remediada do aterro sanitário municipal encerrado, abrangendo a realização de vistorias técnicas periódicas mensais com emissão de respectivo relatório, inspeções operacionais e acompanhamento das condições ambientais do empreendimento, com o objetivo de assegurar o adequado gerenciamento ambiental da área e o cumprimento das exigências legais e administrativas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

A execução contratual envolverá o acompanhamento técnico das lagoas de tratamento de efluentes, drenagens pluviais, drenos e queimadores de gases, sistemas de cobertura, estruturas de contenção, mantas geotécnicas, acessos internos e demais estruturas ambientais existentes, incluindo a identificação de inconformidades, riscos ambientais, necessidades de manutenção corretiva e preventiva e demais situações que possam



comprometer a estabilidade ambiental e operacional da área remediada.

Também integram o objeto da contratação a elaboração, emissão e apresentação de relatórios técnicos, laudos ambientais, pareceres, manifestações técnicas, estudos ambientais complementares e demais documentos exigidos pela Administração Municipal e pelos órgãos ambientais competentes, em especial a Fundação estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), em relação ao acompanhamento das condicionantes ambientais presentes na respectiva Licença Única, monitoramento pós-encerramento do aterro sanitário e manutenção da regularidade ambiental do empreendimento.

Os serviços compreenderão ainda a execução de campanhas de monitoramento ambiental, incluindo monitoramento da água subterrânea, coleta de amostras, inspeção de poços de monitoramento, interpretação de resultados laboratoriais e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, observando-se as diretrizes técnicas, parâmetros ambientais e exigências estabelecidas pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM e demais normas aplicáveis.

A contratação abrangerá o assessoramento técnico e documental perante os órgãos ambientais competentes, incluindo elaboração e protocolo de documentos técnicos, acompanhamento de processos administrativos ambientais, atendimento de notificações, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, suporte à renovação de licenças ambientais, regularização documental e atendimento das condicionantes ambientais vinculadas ao aterro sanitário municipal encerrado.

Integram ainda o objeto os serviços de apoio técnico e ambiental relacionados à central de recebimento de pneus inservíveis e à unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos existente na área do imóvel, compreendendo orientação técnica, acompanhamento ambiental, organização documental, apoio à regularização ambiental e suporte técnico às atividades correlatas vinculadas à gestão ambiental municipal.

2.3 TABELA DE ITENS

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental, assessoramento técnico, elaboração de relatórios ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de condicionantes ambientais e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, destinados à manutenção, regularização e acompanhamento ambiental do aterro sanitário	12	SVÇ



	municipal encerrado e das áreas correlatas vinculadas à gestão ambiental do Município.		
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação pretendida visa assegurar o adequado monitoramento ambiental da área remediada do aterro sanitário municipal encerrado, em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes e condicionantes constantes das respectivas licenças ambientais. A manutenção do acompanhamento técnico especializado mostra-se indispensável para prevenir impactos ambientais, garantir a segurança ambiental da área e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

3.2 A presente contratação atende ao interesse público, uma vez que busca preservar o meio ambiente, proteger a saúde pública e assegurar a continuidade das ações de controle ambiental relacionadas ao antigo aterro sanitário municipal. Além disso, a execução dos serviços técnicos especializados permitirá à Administração Municipal manter a regularidade ambiental do empreendimento perante os órgãos fiscalizadores.

3.3 Sob o aspecto administrativo, a contratação contribui para a eficiência da gestão pública, proporcionando suporte técnico qualificado para elaboração de relatórios, emissão de laudos, acompanhamento de condicionantes ambientais e demais atos necessários à manutenção e regularização das licenças ambientais pertinentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.

4.1. SOLUÇÃO DEFINIDA NO ETP

a) A solução administrativa adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços técnicos relacionados ao monitoramento ambiental e manutenção estrutural do aterro sanitário municipal encerrado, abrangendo a realização de monitoramentos periódicos, coleta e análise de amostras, emissão de laudos técnicos, elaboração de relatórios ambientais, acompanhamento técnico das condicionantes



ambientais da licença, renovação da licença vigente e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços especializados de monitoramento ambiental em áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos encerradas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais vigentes, legislações aplicáveis, resoluções dos órgãos ambientais competentes e demais regulamentações pertinentes ao controle ambiental de aterros sanitários encerrados.

c) A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se tecnicamente pela elaboração de laudos, relatórios ambientais, pareceres técnicos, coleta de dados, análises e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais fiscalizadores. Sempre que necessário, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

d) Os monitoramentos ambientais deverão ser realizados de forma periódica, observando rigorosamente os parâmetros, métodos e frequências estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais vigentes, contemplando, quando aplicável, monitoramento de águas superficiais, subterrâneas, chorume, gases, estabilidade da área, cobertura vegetal e demais elementos ambientais relacionados à área remediada.

e) A contratada deverá assegurar a correta coleta, acondicionamento, transporte e análise laboratorial das amostras eventualmente necessárias, utilizando laboratórios devidamente acreditados e metodologias reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e validade técnica dos resultados apresentados.

f) Os relatórios técnicos, laudos ambientais, pareceres e demais documentos produzidos deverão apresentar linguagem técnica adequada, clareza, precisão e compatibilidade com as exigências dos órgãos ambientais licenciadores, sendo entregues dentro dos prazos



estabelecidos pela Administração Municipal e pelas condicionantes ambientais aplicáveis.

g) A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, cabendo à contratada manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, bem como cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

h) A execução da manutenção das estruturas físicas do local, como cercas, encanamento, queimadores de gás, poços de monitoramento, piezômetros, lagoas de chorume, bombas de recalque, bem como todas as estruturas que necessárias para o funcionamento do aterro, para evitar a e/ou mitigar qualquer eventual impacto negativo da atividade no local ou ainda qualquer tipo de contaminação possível no local, além da execução do Plano de Emergência de Efluentes, caso necessário.

5. DO VALOR:

5.1 O valor total estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 202.541,28, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, considerando a complexidade técnica dos serviços especializados a serem executados, a natureza contínua das atividades de monitoramento ambiental, as exigências constantes das condicionantes ambientais vigentes e a necessidade de atendimento integral às demandas técnicas vinculadas ao processo de regularização ambiental do aterro sanitário municipal encerrado.

5.2 A formação do preço estimado observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como metodologia de pesquisa a realização de pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de atuação pertinente ao objeto contratado. Para tanto, foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a empresas com comprovada experiência na prestação de serviços de monitoramento ambiental, gerenciamento de áreas degradadas, remediação ambiental e assessoramento técnico perante órgãos ambientais competentes.

5.3 A metodologia utilizada permitiu aferir valores compatíveis com os praticados no mercado especializado, observando critérios de razoabilidade, economicidade e adequação técnica, levando em consideração a amplitude das obrigações contratuais, a necessidade de equipe técnica multidisciplinar habilitada, a emissão de laudos e relatórios ambientais, a execução de campanhas de monitoramento, análises laboratoriais, acompanhamento de



condicionantes ambientais e suporte técnico continuado perante a FEPAM e demais órgãos fiscalizadores.

5.4 O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA:

6.1 A dotação orçamentária necessária para atendimento da presente contratação será informada posteriormente pelo setor de contabilidade competente, observando-se a classificação orçamentária adequada à natureza da despesa e a existência de disponibilidade financeira para suporte da futura contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, compreendendo a realização da manutenção e verificação diária do local, bem como, de vistorias técnicas periódicas mensais no aterro sanitário municipal encerrado, incluindo inspeções dos queimadores de gases, conferência dos níveis de água das lagoas de tratamento, verificação das condições estruturais das mantas geotérmicas e identificação de eventuais necessidades de manutenção corretiva e preventiva, bem como a sua execução.

7.2 Os serviços compreenderão ainda a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento técnico contendo os requisitos apurados durante as vistorias realizadas, podendo as informações técnicas e operacionais serem complementadas pela própria Administração Municipal junto ao responsável técnico da empresa contratada.

7.3 Deverão ser emitidos mensalmente laudos técnicos de acompanhamento da gestão do aterro sanitário encerrado, contemplando, no mínimo, o resumo das inspeções realizadas, serviços executados, ocorrências identificadas, manutenções corretivas e preventivas executadas, situação operacional das lagoas e drenos de gás, condições de acesso à área, registros fotográficos e recomendações técnicas pertinentes, devendo tais documentos serem encaminhados à Administração Pública para fins de controle, fiscalização e acompanhamento contratual.

7.4 Semestralmente, a empresa contratada deverá elaborar e protocolar junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM os respectivos Relatórios de Monitoramento



Ambiental, observando obrigatoriamente os prazos regulamentares aplicáveis, especialmente até o final do mês de abril para o primeiro semestre e até o último dia útil do mês de outubro para o segundo semestre.

7.5 A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições de regularidade e interesse público, observando-se o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Os serviços serão executados na área do aterro sanitário municipal encerrado e nas dependências relacionadas às atividades de monitoramento ambiental e acompanhamento técnico do Município, incluindo os locais vinculados ao atendimento das condicionantes ambientais e obrigações perante os órgãos ambientais competentes.

7.7 O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante conferência e ateste pela fiscalização contratual designada pela Administração Municipal, observando-se o cumprimento integral das obrigações técnicas, operacionais e documentais previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

7.8 Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, exigências ambientais, condicionantes legais ou determinações da fiscalização poderão ser recusados, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional à Administração Pública.

7.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo ateste da nota fiscal pela fiscalização do contrato, condicionado à comprovação da regular execução contratual e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.10 A existência de erro, inconsistência ou irregularidade na nota fiscal ou nos documentos apresentados suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização pela contratada.

7.11 A entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



8.1.1 Executar integralmente os serviços técnicos especializados de manutenção e monitoramento ambiental, assessoramento técnico e acompanhamento das condicionantes ambientais relacionadas ao aterro sanitário municipal encerrado, em conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e determinações dos órgãos ambientais competentes.

8.1.2 Realizar vistorias técnicas periódicas na área do aterro sanitário encerrado, promovendo inspeções das lagoas de tratamento, drenagens pluviais, drenos e queimadores de gases, mantas geotécnicas, acessos, cercamentos, estruturas de contenção e demais sistemas ambientais existentes, identificando inconformidades, riscos ambientais e necessidades de manutenção corretiva ou preventiva.

8.1.3 Elaborar, emitir e encaminhar mensalmente à Administração Municipal relatórios técnicos e laudos de acompanhamento ambiental contendo descrição das inspeções realizadas, serviços executados, registros fotográficos, avaliação das condições ambientais da área, apontamento de inconformidades verificadas e recomendações técnicas pertinentes à adequada gestão ambiental do empreendimento, bem como a execução das manutenções necessárias eventualmente apontadas nos respectivos laudos.

8.1.4 Elaborar, protocolar e acompanhar junto à FEPAM os Relatórios Semestrais de Monitoramento Ambiental, relatórios de monitoramento da água subterrânea, manifestações técnicas, respostas a notificações, complementações documentais, estudos ambientais, laudos, pareceres técnicos e demais documentos exigidos no âmbito do processo de licenciamento e regularização ambiental do aterro sanitário encerrado.

8.1.5 Executar campanhas de monitoramento ambiental e coleta de amostras em conformidade com as exigências técnicas e ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pela correta coleta, preservação, acondicionamento, transporte, cadeia de custódia e análise laboratorial das amostras eventualmente necessárias, utilizando laboratórios habilitados e regularmente cadastrados perante os órgãos competentes.

8.1.6 Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para execução dos serviços, mantendo responsável técnico com registro ativo no conselho profissional competente, responsabilizando-se pela emissão das respectivas ARTs ou documentos equivalentes relativos aos serviços executados, relatórios emitidos e estudos elaborados.



8.1.7 Promover o acompanhamento técnico e documental das condicionantes ambientais, mantendo matriz de controle atualizada contendo prazos, periodicidades, protocolos, status de atendimento, documentos comprobatórios e demais informações necessárias à fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal.

8.1.8 Prestar suporte técnico ao Município perante a FEPAM e demais órgãos ambientais competentes, incluindo acompanhamento de processos administrativos, respostas a ofícios, regularizações ambientais, renovação de licenças, atualização cadastral, emissão de documentos técnicos e atendimento de exigências ambientais vinculadas ao empreendimento.

8.1.9 Comunicar previamente ao DEMMA a realização de visitas técnicas, inspeções, campanhas de monitoramento, coletas, vistorias ou quaisquer intervenções programadas na área do aterro sanitário encerrado, informando data, horário, equipe responsável e atividades a serem executadas.

8.1.10 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, civis e comerciais decorrentes da execução contratual, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.1.11 Executar os serviços conforme os padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade ambiental exigidos pela Administração Pública, responsabilizando-se pela reparação de falhas, incorreções, inconsistências técnicas ou serviços executados em desconformidade.

8.1.12 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia autorização expressa da Administração Municipal.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Proporcionar as condições necessárias para adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando acesso às informações, documentos, áreas e instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades técnicas.



8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente comprovada a regular execução dos serviços e atestada a documentação fiscal correspondente.

8.2.3 Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, emitir atestes, registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis.

8.2.4 Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, adequações, complementações técnicas, correções de inconformidades e apresentação de documentos necessários à comprovação da regular execução contratual.

8.2.5 Aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou execução inadequada dos serviços, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.2.6 Fornecer à contratada, sempre que necessário, documentos, informações técnicas e elementos administrativos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao monitoramento ambiental e regularização do aterro sanitário encerrado.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública ocorrerá mediante adoção do critério de julgamento por menor preço por item, observando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 O critério de menor preço por item mostra-se adequado à natureza do objeto pretendido, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e assegurando à Administração Pública a contratação de empresa especializada apta à execução dos serviços técnicos de manutenção, monitoramento ambiental, acompanhamento das condicionantes ambientais e assessoramento técnico relacionados ao aterro sanitário municipal encerrado.



9.3 A futura contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, exigências ambientais, requisitos operacionais e condições de habilitação estabelecidas no edital e no presente Termo de Referência, não sendo admitidas propostas incompatíveis com os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Municipal.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação demandará a elaboração de edital, emissão de parecer jurídico, indicação de reserva orçamentária, designação formal de fiscal do contrato e publicação dos atos pertinentes, observando-se integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Maurício Borges Vargas, designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar os serviços executados, registrar ocorrências, solicitar adequações técnicas quando necessárias e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

10.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços de monitoramento ambiental, verificar a entrega dos relatórios técnicos, laudos ambientais, protocolos junto à FEPAM, cumprimento das condicionantes ambientais, emissão das ARTs correspondentes e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão admitidos acréscimos ou supressões contratuais, nos limites e condições estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e formalizados pela Administração Pública.

11.2 Fica vedada à contratada a desistência injustificada da execução contratual, sujeitando-se às penalidades administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

11.3 A Administração Pública reserva-se a prerrogativa de fiscalizar permanentemente a



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria**

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, adequações técnicas e correções necessárias à fiel execução do objeto contratado.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 26/05/2026

Marindia Antoniolli Rossato
Responsável pela Elaboração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental, assessoramento técnico, elaboração de relatórios ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de condicionantes ambientais e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, destinados à manutenção, regularização e acompanhamento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado e das áreas correlatas vinculadas à gestão ambiental do Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental, assessoramento técnico, elaboração de relatórios ambientais, emissão de laudos técnicos, acompanhamento de condicionantes ambientais e suporte técnico junto aos órgãos ambientais competentes, destinados à manutenção, regularização e acompanhamento ambiental do aterro sanitário municipal encerrado e das áreas correlatas vinculadas à gestão ambiental do Município.	12	SVÇ

Local/data

Assinatura do responsável



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS)
TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante)

_____, CNPJ nº

_____, dispõe de pessoal técnico adequado para a
execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços
objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) no (Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente
ao quadro permanente ou contratado para execução do respectivo serviço.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de _____

Processo Licitatório nº _/

Concorrência/Pregão nº _/

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, bem como de todas as condições, peculiaridades, características operacionais, logísticas, técnicas, climáticas e estruturais que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração de sua proposta e na execução contratual.

Declara, ainda, que realizou os levantamentos e verificações que considerou necessários para a correta avaliação dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições de acesso, distâncias, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, materiais, infraestrutura existente, condições de tráfego, topografia, limitações operacionais e demais fatores que possam impactar os custos, prazos e a execução do objeto.

A licitante reconhece que a eventual ausência de visita técnica não a exime da responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, nem servirá de fundamento para pleitos de alteração de preços, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições locais ou das exigências previstas no Edital, Termo de Referência, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Por fim, declara que dispõe de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto licitado, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa



ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração até o limite decenal do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e será aplicado a variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.2. O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO



6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Quanto a gestão e execução do contrato a mesma se dará da seguinte forma:

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, conforme a gravidade da infração apurada em processo administrativo.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações mais graves previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente.

15.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.



15.12. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA